PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 016/2026

PREÂMBULO	
ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE POSSE/GO
PROCESSOS Nº:	11171/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Global
DATA DA SESSÃO:	07 de outubro de 2026
HORA DA SESSÃO:	09:00 hrs
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	23 de setembro de 2026
HORA:	09:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	07 de outubro de 2026
HORA:	08:00 hrs
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	07 de outubro de 2026
HORA:	08:01 hrs
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	07 de outubro de 2026
HORA:	08:59 hrs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	07 de outubro de 2026
HORA:	09:00 hrs
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O MUNICÍPIO DE POSSE – ESTADO DE GOIÁS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE -GO,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, através da Agente de Contratação Jucélia Ramos Silva , designada pelo Decreto n° 1433/2025, de 25 de novembro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 07 de outubro de 2026, às 09:00 horas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Global, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE COM PÓ DE PEDRA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO MEIO-FIO COM SARJETA NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO.** (modo de disputa: aberto), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacao1@posse.go.gov.br , e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e- mail: contato@bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE COM PÓ DE PEDRA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO MEIO-FIO COM SARJETA NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO**, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Municipio, nos termos da legislação vigente,podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo como o Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.2- A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Posse Goiás, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3– A execução dos serviços ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão PÚblica, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” **pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”.**

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Agente de

Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "***Concorrência***
Eletrônico" constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC".

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2 - O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter
sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3 - Para fins do disposto no item 3.2 , o valor estimado para a contratação será tornado PÚblico, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.4 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Municipio de Posse - GO) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA

4.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídicaque integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco)dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somentepara efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Posse GO, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.7 - Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" - E-mail: contato@bnc.org.br** e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC**" é ***conditio sine qua non*** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

c) Para a habilitação neste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante deverá estar

tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema,

d) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.8 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão PÚblica.

5.10 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso PÚblico após o encerramento do envio de lances.

5.12 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeirono sistema.

5.13 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.14 Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"**.

5.16 Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a

Agente de Contratação, até 03 (três) dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão PUblica, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico : **https://bnc.org.br**

6.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes ao municipio de Posse - GO.

6.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Concorrência, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias Úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão PÚblica.

6.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias Úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.8 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.9 Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo Prefeitura Municipal de Posse - GO, para a realização do certame.

6.10 As consultas serão respondidas mediante o site *indicado no item 6.1*, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos *sites*: **http://www.posse.go.gov.br / https://bnc.org.br,** e contato@bnc.org.br , onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.11 No site oficial serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.12 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratação designada pela Prefeitura Municipal de Posse - GO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão PÚblica;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão Pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.2 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. 7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão Pública na internet será aberta pela Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão participar da sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7.7 Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC", atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br.

8.2 A participação do licitante no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"**.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC**" a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Concorrência.

8.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9 DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1 O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3 O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão PÚblica do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão; 10.3.Qualquer dívida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br

11 DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
11.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao Último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.6 Durante o transcurso da sessão PÚblica os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão PÚblica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão PÚblica será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.9 Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances PÚblicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
11.10 No modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão publica durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos Últimos dois inutos do período de duração da sessão PÚblica.
11.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
11.12 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão PÚblica será encerrada automaticamente.
11.13 Encerrada a sessão PÚblica sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.
11.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão PÚblica, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação emcondições diferentes das previstas no edital.
11.15 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demaislicitantes.
11.16 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante

conforme disposições do edital.

11.17 A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 30 (trinta) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19 Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão PÚblica para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão PÚblica somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1 O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços,** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3 A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-**ITEM 12.2** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13 PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão PÚblica.

13.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual

c) Endereço completo;

d) As **especificações do serviço**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir data de abertura da sessão PÚblica do Concorrência, no silêncio assim será considerado;

f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes Últimos;

13.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 10 (dez) dias de cada mês, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

15.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o nÚmero do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário "**de acordo**" do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

16.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação comprobatórios;

16.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

16.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

16.6 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

16.7 Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

16.8 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.12- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.13– Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.14- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de Posse - GO.

16.15- Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho.

16.16 - Declaração que conhece e aceita os termos do edital .

16.17- Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso i, do artigo 63, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021) .

16.18- Declaração de superviniencia de fato impeditivo de licitar com órgão público.

16.19- Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes.

16.20- Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.21- No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.22- Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.23 - Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e apresentar, a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº

14.133/2021:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA E/OU Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;(Apresentar a Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos)

b) No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista como responsável técnico.

16.24. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste A EMPRESA LICITANTE como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:- **Parcelas de Maior Relevância Para Capacitação Técnico Operacional:**

Tabela das Parcelas de Maior Relevância

Serviço	Quantidade total	Percentual exigido	Quantidade mínima exigida
Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora	57.850,00	50%	8.900,00 m
Execução de pavimento com tratamento superficial duplo e capa selante	57.850,00	50%	28.925,00 m²

a) Caso o (s) atestado (s) apresentado (s) seja (m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

16.25. DECLARAÇÃO DA FIRMA PARTICIPANTE, indicando **no mínimo 01 (um)** Engenheiro Civil, ou profissional habilitado, registrado como responsável técnico pela licitante, habilitado para acompanhar a obra objeto desta licitação:

➢ A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) **REFERENTE AO ITEM 16.25.** com o licitante poderá ser realizada por meio de uma das seguintes formas:

a) - cópia da carteira de trabalho (CTPS);
b) - cópia do contrato social do licitante (para sócios);
c) - cópia do contrato de prestação de serviço, ou ,
d) - declaração de contratação futura do profissional detentor do (s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.
e) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa, emitida pelo CREA competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico, como comprovação do vínculo, por se tratar de registro que exige a apresentação do vínculo ao CREA.

➢ O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
➢ Atestado de **responsabilidade técnica** pela execução de serviços e obras**, CUJO DETENTOR** seja o **PROFISSIONAL INDICADO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue: - PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA **alínea "b":**

Tabela das Parcelas de Maior Relevância

Serviço	Quantidade total	Percentual exigido	Quantidade mínima exigida
Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora	57.850,00	50%	8.900,00 m
Execução de pavimento com tratamento superficial duplo e capa selante	57.850,00	50%	28.925,00 m²

16.25.1. **A VISITA SERÁ FACULTATIVA A TODOS OS LICITANTES, atendendo assim jurisprudência do Tribunal Contas da União (acórdãos 2.672/2016, 212 e 866/2017 do Plenário e 4.991/2017 da 1a Câmara), CASO** o licitante **opte** por fazer a visita, o mesmo deverá seguir os procedimentos discriminados abaixo:

a) Deverá ser agendada com antecedência mínima de **01 dia (antes da data prevista para a visita)**, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, pelos telefones (62) 99175-1479 no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, a visita deverá ser realizar até 3 (três) dias antes da abertura da sessão, a visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da licitante, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, devendo fazer juntada da **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**;
b) Mas sendo a Empresa proponente já conhecedora das condições técnicas da obra poderá em substituição ao Declaração de Vistoria técnica APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DO LOCAL DOS SERVIÇOS de que a licitante possui pleno conhecimento das informações e condições necessárias à prestação dos serviços objeto desta concorrência, CONSTANTE DO ANEXO XI., atendendo assim jurisprudência Tribunal Contas da União (acórdãos 2.672/2016, 212 e 866/2017 do Plenário e 4.991/2017 da 1ª Câmara);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

16.26 - Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data de sua apresentação.

16.27 Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

16.28 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.29 Os documentos referidos no item 16.28, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.30 Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, nos termos do (art. 69, § 4º , LEI 14.133/2021).

OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

16.31 Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.32– Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.33- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

16.34– Consulta: https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/

16.35- Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

16.36- Declaração de que não possui vínculo com servidor público (modelo Anexo).

16.37- Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

16.38- Declarações apresentadas pelo licitante deverão atender aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3°.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão teressa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram emum das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado na (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento dodébito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei n° 14.133/21.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06.

17.11 – A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sobpenas de preclusão.

17.12 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a suaaceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, atéa apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema.

18.8. - A verificação será certificada pela Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9. - A Prefeitura Municipal de Posse - GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre asua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, atéa apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) A Agente de Contratação caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não forsuficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Agente de Contratação, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias Úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Agente de Contratação ao vencedor.

19.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislaçãovigente.

19.6. Os recursos e respetivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, a Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará oprocedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita Global.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. Será facultado a Prefeitura Municipal de Posse - GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Prefeitura Municipal de Posse - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias Úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Posse GO, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 3481 1370 ou e-mail: licitacao1@posse.go.gov.br

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social de Posse - GO.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei n° 14.133/21**,** sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. Será facultado ao Municipio de Posse – GO , quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Posse - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento PÚblico ou particular de mandato, este Último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 As despesas licitação decorrentes da presente correrão à conta de recursos consignadas no

Orçamento, para o exercício de 2026 do Município de Posse - GO.

22 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP:

22.2 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

23 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante aexecução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do serviço executado.

23.3 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - A Prefeitura Municipal, fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder PÚblico e devidos fins de direito.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

24.2 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

24.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

24.4 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

24.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

24.6 Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.7 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles,

ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

24.8 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

24.9 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

b) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

e) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

25 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, pordescumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser- lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei n° 14.133/21.

25– DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.1. 1 A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

26.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse PÚblico, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 – Os casos omissos do presente Concorrência serão solucionados pela Agente de Contratação.

26.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Concorrência.

26.8 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

26.9 Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC**" qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

26.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as Últimas.

Posse - GO, aos 15 de setembro de 2026.

JOÃO ANANIAS FERREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Infraestrutura Interino

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – OBRAS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. Objeto da contratação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE COM PÓ DE PEDRA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, INCLUINDO MEIO-FIO COM SARJETA NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO, conforme projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilha orçamentária, planilha de BDI e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

1.2. Natureza do objeto

Obra de engenharia, de caráter padronizável, executada sob demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, viabilizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.3. Forma de contratação e critério de julgamento

A contratação será realizada por meio de licitação, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com **julgamento pelo critério de menor preço global**, considerando a natureza integrada e tecnicamente correlata dos serviços que compõem o objeto, os quais devem ser executados de forma unitária e continuada, sob responsabilidade única da contratada.

1.4. Estrutura do objeto para fins de registro de preços

Para fins de apresentação do objeto no Termo de Referência e de formulação das propostas, adota-se a seguinte tabela sintética:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD), aplicação de capa selante com pó	Unidade	1	R$ 6.197.600,01	R$ 6.197.600,01

	de pedra e execução de drenagem superficial, incluindo meio-fio com sarjeta no município de Posse/GO, conforme documentação técnica constante do processo				

Parágrafo Primeiro. A planilha orçamentária detalhada, contendo todos os itens, composições, quantitativos e preços unitários referenciais, integra o processo administrativo como documento técnico de suporte, não sendo reproduzida neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço global, observado o Sistema de Registro de Preços, ficando estabelecido que o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre o valor global da proposta será aplicado de forma linear e proporcional a todos os itens da planilha orçamentária que compõe o objeto.Os preços unitários resultantes da aplicação do referido percentual de desconto constituirão a base para fins de medições, de acordo com os quantitativos efetivamente executados em cada Ordem de Serviço, assegurada a compatibilidade entre o valor global adjudicado e a execução parcelada por demanda.

1.5. Apresentação das propostas e orçamento da contratada

As propostas deverão ser apresentadas **exclusivamente pelo valor global**, observado o valor total estimado da contratação. Após o julgamento e como condição para a formalização da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar **planilha orçamentária detalhada atualizada**, contemplando todos os itens previstos no orçamento-base, com preços unitários compatíveis e ajustados ao valor global ofertado, a qual servirá de base para a execução, medição e pagamento dos serviços.

1.6. Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em memória de cálculo elaborada pela área técnica, a partir de amostragem representativa, considerando a previsão de demandas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. As quantidades detalhadas encontram-se discriminadas nos documentos técnicos anexos, não implicando obrigação de contratação integral, por se tratar de registro de preços.

1.7. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições e demonstrada a vantagem para a Administração.

1.8. Prazo de execução

Os prazos de execução dos serviços serão definidos em cada Ordem de Serviço, de acordo com a natureza, a extensão e a complexidade das intervenções demandadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela área técnica competente, que integra o processo administrativo e demonstrou a **viabilidade técnica, econômica e operacional** da solução adotada.

Conforme apurado no ETP, o Município possui demanda **recorrente, contínua e pulverizada** por obras de serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD), aplicação de capa selante com pó de pedra e execução de drenagem superficial, incluindo meio-fio com sarjeta, com vistas à melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da segurança da população.

O ETP concluiu pela adoção do **Sistema de Registro de Preços** como solução mais adequada, em razão da impossibilidade de definição prévia e exata de todos os locais de intervenção, da necessidade de atendimento sob demanda e da conveniência administrativa de manter preços registrados para execução das obras conforme a disponibilidade orçamentária e as prioridades estabelecidas pela Administração.

Os fundamentos técnicos, a caracterização da necessidade, a motivação da escolha da solução, bem como a justificativa para a utilização do registro de preços e do lote único, encontram-se **pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar**, ao qual este Termo de Referência se vincula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação, por meio de **registro de preços**, de empresa especializada para a execução de **obras padronizadas de serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD), aplicação de capa selante com pó de pedra e execução de drenagem superficial, incluindo meio-fio com sarjeta** e demais elementos complementares.

A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, observados os padrões técnicos, os métodos construtivos, as especificações de materiais e os critérios de qualidade definidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo.

A adoção de **lote único**, com seleção por preço global, decorre da necessidade de garantir:

- unidade técnica da obra;
- responsabilidade continuada da contratada;
- eficiência na mobilização e desmobilização;
- padronização dos serviços;
- maior controle da execução, fiscalização e medição;
- economicidade na gestão contratual.

A solução contempla todo o **ciclo de vida do objeto**, desde o planejamento e a emissão das Ordens de Serviço, passando pela execução física, fiscalização, medição e pagamento, até o recebimento definitivo dos serviços, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

A descrição detalhada da solução, suas alternativas analisadas e a motivação da escolha adotada encontram-se desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos, funcionais e legais da contratação foram definidos com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que permanece como documento de referência para a compreensão integral da solução adotada.

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas constantes do processo;
- as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT relacionadas à acessibilidade, execução de calçadas, pavimentação e materiais;
- as composições e metodologias adotadas nas tabelas de referência e no orçamento-base.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança, assegurando a adequada utilização dos passeios públicos pela população.

4.2. Requisitos legais e normativos

A contratação e a execução dos serviços deverão observar:

- a Lei nº 14.133/2021;

- as normas ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho;
- as exigências de acessibilidade previstas na legislação vigente;
- as demais disposições normativas aplicáveis ao objeto.

4.3. Requisitos de execução sob o Sistema de Registro de Preços

Por se tratar de registro de preços:

- a Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados;
- a execução dos serviços dependerá da emissão de Ordens de Serviço/Termo contratual para execução de áreas e quantidades especificas, observado os princípios do art. 95;
- as medições e os pagamentos ocorrerão conforme as quantidades efetivamente executadas;
- os preços unitários a serem utilizados serão aqueles constantes da planilha orçamentária apresentada pela contratada vencedora, ajustada ao valor global ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução e regime de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada, conforme as necessidades da Administração**, mediante contratações específicas decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as prioridades técnicas definidas pelo Município.

A adjudicação do objeto será realizada pelo **valor global**, considerando a interdependência dos serviços que compõem a solução, a necessidade de execução integrada e a inviabilidade técnica e operacional de sua execução de forma isolada, especialmente quanto ao planejamento, à mobilização, à responsabilidade técnica e à fiscalização.

Não obstante a adjudicação pelo valor global, a execução dos serviços observará o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo utilizados, para cada contratação, os preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora, devidamente ajustada ao valor final adjudicado e aprovada pela Administração.

Os quantitativos indicados na planilha que integra a licitação constituem referência para formação dos preços e definição dos limites da contratação, sendo que a remuneração da contratada, em cada contrato, corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, de acordo com os respectivos preços unitários contratados.

5.2. Definição das áreas e formação de cada contratação

Previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o **setor de engenharia do Município** deverá identificar e delimitar tecnicamente a área ou frente de intervenção a ser executada.

A definição da demanda deverá ser formalizada em documento técnico próprio, contendo, no mínimo:

- identificação e localização da área ou trecho a ser executado;
- descrição dos serviços necessários;
- levantamento dos quantitativos estimados de cada serviço;
- memória de cálculo dos quantitativos, quando aplicável;
- projetos, croquis, levantamentos, memoriais ou demais documentos técnicos necessários à adequada caracterização da intervenção;
- prazo estimado para execução;
- indicação das condições específicas da área de intervenção; e
- planilha orçamentária específica da contratação, elaborada mediante aplicação dos **preços unitários constantes da planilha da proposta vencedora** aos quantitativos definidos pelo setor de engenharia.

O valor total de cada contratação será obtido pela aplicação dos preços unitários registrados aos quantitativos estimados para a respectiva área ou frente de serviço, constituindo o **valor contratual da intervenção**, sem prejuízo de que o pagamento seja realizado exclusivamente com base nas quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas pela fiscalização.

A definição da área, dos quantitativos e do valor de cada contratação deverá anteceder a formalização do respectivo instrumento contratual, não sendo admitida a execução de serviços sem a prévia caracterização técnica da demanda e a correspondente formalização contratual.

5.3. Formalização da contratação e autorização para início dos serviços

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante **Termo de Contrato Administrativo**, no qual deverão constar, dentre outras condições legalmente exigidas, a identificação da área ou frente de serviço, o objeto específico da intervenção, os quantitativos estimados, o valor total contratado, o prazo de execução, o prazo de vigência, as condições de medição e pagamento e as obrigações das partes.

A adoção de instrumento contratual formal observará o disposto no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o instrumento de contrato constitui a regra para formalização das contratações administrativas, ressalvadas as hipóteses legais em que é admitida sua substituição por instrumento equivalente.

Considerando a natureza dos serviços de engenharia objeto da contratação, a existência de obrigações de execução futura, a necessidade de delimitação de áreas específicas, a realização de medições, o acompanhamento por responsável técnico, a fiscalização continuada e as demais obrigações inerentes à execução, a Administração adotará, para as contratações decorrentes da Ata, **Termo de Contrato**, não utilizando Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento semelhante como instrumento substitutivo da relação contratual.

A eventual Ordem de Serviço ou Ordem de Início que venha a ser expedida pela Administração terá natureza **exclusivamente operacional**, destinada a autorizar a mobilização e o efetivo início dos serviços abrangidos por contrato previamente celebrado, não constituindo, por si só, instrumento de formalização da contratação.

Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da assinatura do respectivo Termo de Contrato e da emissão da correspondente autorização formal para início da execução.

5.4. Local de execução

Os serviços serão executados em **vias públicas, logradouros e demais áreas do Município**, conforme delimitação técnica realizada previamente pelo setor de engenharia para cada contratação.

As intervenções poderão abranger ruas, avenidas, praças, entornos de equipamentos públicos, espaços de circulação de pedestres e outras áreas integrantes do patrimônio ou sob responsabilidade do Município, desde que compatíveis com o objeto licitado.

Cada contrato identificará de forma suficiente a área ou os trechos abrangidos pela respectiva intervenção, podendo ser acompanhado de projetos, plantas, croquis, memoriais, levantamentos ou outros documentos técnicos necessários à adequada caracterização dos serviços.

5.5. Responsabilidades da contratada na execução

Compete à contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em cada contrato celebrado:

- executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços;
- providenciar, previamente ao início dos serviços, a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme a natureza das atividades e a legislação profissional aplicável;
- observar as normas técnicas, ambientais, urbanísticas, de acessibilidade e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
- promover adequada sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção;
- adotar as providências necessárias para reduzir interferências na circulação de veículos, pedestres e no funcionamento dos serviços públicos;
- manter a limpeza e a organização dos locais de execução durante os serviços e ao final de cada intervenção; e
- corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades constatadas pela fiscalização.

5.6. Acompanhamento, fiscalização e medição da execução

A execução de cada contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- verificar a conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos integrantes da contratação;
- acompanhar os quantitativos efetivamente executados em cada área ou frente de serviço;
- verificar o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais;
- realizar ou validar as medições dos serviços executados;
- registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- determinar a correção de falhas, defeitos ou desconformidades;

- verificar a manutenção das condições técnicas necessárias à execução; e
- proceder ao recebimento dos serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato.

As medições deverão refletir exclusivamente os quantitativos **efetivamente executados e aceitos pela fiscalização**, aplicando-se a cada item o correspondente preço unitário constante da planilha contratual derivada da proposta vencedora.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à segurança, à responsabilidade técnica e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

5.7. Conclusão e encerramento de cada contratação

Considerar-se-á concluído o objeto de cada contrato após:

- a execução dos serviços previstos para a respectiva área ou frente de intervenção;
- a realização e aprovação das medições finais;
- a correção de todas as inconformidades identificadas pela fiscalização;
- a limpeza e desmobilização da área;
- a entrega da documentação técnica exigível, inclusive aquela relativa à responsabilidade técnica, quando aplicável; e
- o recebimento do objeto pela Administração, na forma estabelecida no Termo de Referência e no respectivo contrato.

A conclusão de uma contratação específica não impede a celebração de novos contratos decorrentes da mesma Ata de Registro de Preços para outras áreas ou frentes de intervenção, durante sua vigência, desde que observados os quantitativos e valores registrados, a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no edital e na Ata e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos ou do valor registrado, sendo cada contratação precedida da correspondente caracterização técnica da necessidade e da formalização do respectivo Termo de Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a segregação de funções, quando aplicável.

A **fiscalização técnica da execução dos serviços** será exercida por **engenheiro civil legalmente habilitado**, designado pela Administração, ao qual caberá o acompanhamento técnico da obra, a verificação da conformidade dos serviços executados e a aferição das quantidades para fins de medição e pagamento.

6.2. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- coordenar a execução global da contratação;
- promover a articulação entre as áreas demandantes, técnicas e administrativas;
- acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- adotar providências para formalização de ajustes contratuais, quando cabíveis;
- avaliar o desempenho da contratada;
- propor a aplicação de sanções administrativas, quando necessário.

6.3. Atribuições da fiscalização técnica

Compete à fiscalização técnica, exercida por engenheiro civil designado:

- acompanhar, de forma contínua, a execução dos serviços;
- verificar a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e Ordens de Serviço;
- aferir e **medir os serviços efetivamente executados**, com base nos preços unitários contratados;
- elaborar e atestar medições para fins de pagamento;
- registrar ocorrências relevantes no acompanhamento da execução;
- emitir **laudos técnicos**, relatórios ou pareceres sempre que necessário;
- identificar inconformidades técnicas, defeitos construtivos ou desvios de execução;

- **expedir notificações à contratada**, fixando prazos para correção das inconformidades;
- rejeitar serviços executados em desacordo com os documentos contratuais.

6.4. Instrumentos de acompanhamento e controle

Para fins de acompanhamento e controle da execução, poderão ser utilizados, dentre outros instrumentos:

- Ordens de Serviço;
- medições físicas e financeiras;
- relatórios técnicos de fiscalização;
- registros fotográficos;
- diário de obras, quando aplicável;
- laudos técnicos e notificações formais.

A Administração poderá adotar modelos padronizados de documentos para registro da fiscalização, assegurando rastreabilidade, transparência e padronização dos procedimentos.

6.5. Comunicação e atendimento às determinações da fiscalização

As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio de registros nos autos do processo ou por outros meios oficialmente admitidos.

As determinações da fiscalização técnica deverão ser prontamente atendidas pela contratada, desde que compatíveis com os documentos contratuais, não sendo admitida a continuidade da execução de serviços considerados inconformes ou rejeitados.

6.6. Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável por:

- qualidade técnica;
- segurança da execução;
- correção de falhas e defeitos;
- danos causados à Administração ou a terceiros;
- atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição dos serviços

A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização técnica, exercida por engenheiro civil legalmente habilitado, com base nas quantidades efetivamente executadas, devidamente verificadas em campo e registradas conforme os documentos contratuais.

As medições observarão:

- os quantitativos executados em cada Ordem de Serviço;
- as unidades de medida definidas na planilha orçamentária da contratada;
- os preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela vencedora e aprovada pela Administração;
- a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Somente serão objeto de medição os serviços integralmente executados e aceitos pela fiscalização técnica.

7.2. Periodicidade e forma de medição

As medições poderão ser realizadas:

- por etapa concluída; ou
- em periodicidade definida na Ordem de Serviço,

de acordo com a natureza, a extensão e a duração dos serviços executados, desde que devidamente atestadas pela fiscalização técnica.

A medição será formalizada por meio de boletim de medição, acompanhado, quando necessário, de registros fotográficos, relatórios técnicos ou outros documentos que comprovem a execução.

7.3. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado com base nas medições devidamente atestadas pela fiscalização técnica, após a comprovação da regular execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

Constituem condições para o pagamento:

- aprovação da medição pela fiscalização técnica;

- apresentação da nota fiscal correspondente;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;
- inexistência de pendências ou inconformidades impeditivas apontadas pela fiscalização.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, aplicando-se os preços unitários da planilha orçamentária da contratada às quantidades medidas, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preços e do saldo disponível do contrato ou instrumento equivalente.

Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com os documentos contratuais.

7.5. Glosas e retenções

A Administração poderá:

- **glosar** valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade;
- **reter pagamentos** até a regularização de inconformidades técnicas apontadas pela fiscalização;
- exigir a correção ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional.

As glosas e retenções deverão ser formalmente justificadas e comunicadas à contratada.

7.6. Reajuste e atualização

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou repactuação, quando cabíveis, observadas as condições previstas na legislação e no edital.

7.7. Responsabilidade técnica na medição

A medição e o atesto para fins de pagamento constituem **ato técnico**, de responsabilidade da fiscalização exercida por engenheiro civil designado, que responderá pela verificação da conformidade e da correção dos quantitativos apurados, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela execução dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A licitação terá como critério de julgamento o menor preço global, considerando o objeto como lote único, em razão da natureza integrada, contínua e tecnicamente correlata dos serviços de engenharia que compõem a obra, cuja execução unitária é essencial para assegurar eficiência, qualidade, economicidade e adequada apuração de responsabilidades.

8.2. Justificativa do critério de julgamento por preço global

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pelo fato de que:

- os serviços são tecnicamente interdependentes e não comportam execução fracionada sem prejuízo à qualidade e à eficiência;
- a execução exige responsabilidade técnica continuada;
- a mobilização, a logística, o planejamento e a gestão da obra devem ser centralizados em um único contratado;
- a fiscalização, a medição e o controle da execução tornam-se mais eficientes quando atribuídos a um único responsável.

O julgamento por preço global não afasta a execução por preço unitário, a qual será adotada na fase contratual, conforme os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência.

Para fins de adequação da planilha orçamentária ao **valor global da proposta final vencedora**, será apurado o percentual de redução correspondente à diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global ofertado pelo licitante vencedor ao término da fase competitiva.

8.2.1 – Sobre ajuste de planilha após fase de lances

O percentual de redução apurado será aplicado **de forma linear, uniforme e proporcional sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência**, resultando na planilha final ajustada ao lance vencedor, que passará a constituir a planilha de preços da contratação e servirá de base para as futuras medições, pagamentos e contratações específicas decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Não será admitida, para fins de adequação da planilha ao valor global vencedor, a redistribuição discricionária dos descontos entre os diferentes itens, serviços ou composições, de modo que determinados itens recebam descontos superiores ou inferiores ao percentual global apurado. A medida tem por finalidade preservar a proporcionalidade econômica da proposta, assegurar coerência entre o valor global vencedor e os preços unitários que serão efetivamente utilizados durante a execução e

mitigar o risco de jogo de planilha, especialmente diante da execução sob o regime de empreitada por preço unitário.

Assim, embora o critério de julgamento permaneça sendo o de **menor preço global**, o licitante vencedor deverá apresentar, após a conclusão da fase competitiva, a planilha orçamentária devidamente readequada ao valor do lance final, mediante aplicação do percentual linear de redução sobre todos os preços unitários da planilha de referência, observados os critérios de arredondamento definidos no edital.

Os preços unitários resultantes dessa readequação constituirão os valores máximos aplicáveis aos respectivos itens durante a execução contratual, ressalvadas exclusivamente as alterações admitidas pela legislação e pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

8.3. Habilitação jurídica

Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica nos termos da legislação vigente, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, compatíveis com a natureza do objeto.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8.5. Habilitação econômico-financeira

Os licitantes deverão comprovar capacidade econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade da contratação, nos termos e limites estabelecidos no edital, observada a vedação de exigências excessivas ou desproporcionais.

8.6. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação que demonstre aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, observando-se, no mínimo:

a) **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em situação regular;

b) **Registro do responsável técnico**, engenheiro civil legalmente habilitado, no CREA ou CAU, conforme o caso;

c) **Capacidade técnico-profissional**, Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, emitida pelo CREA/CAU, que comprove a execução de obra/serviço de características semelhantes ao objeto licitado, com quantitativos mínimos compatíveis a tabela abaixo:

Tabela das Parcelas de Maior Relevância

Serviço	Quantidade total	Percentual exigido	Quantidade mínima exigida
Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora	57.850,00	50%	8.900,00 m
Execução de pavimento com tratamento superficial duplo e capa selante	57.850,00	50%	28.925,00 m²

d) **Vínculo do responsável técnico** com a empresa licitante, comprovado na forma prevista no edital.

As exigências de qualificação técnica serão definidas de forma proporcional e compatível com o objeto, observando-se os princípios da competitividade, razoabilidade e isonomia.

8.7. Disposições gerais sobre a habilitação

A documentação de habilitação deverá atender integralmente às exigências do edital. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da legislação vigente, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela área técnica com base em orçamento referencial detalhado, fundamentado em memória de cálculo, planilha orçamentária e planilha de BDI, todos integrantes do processo administrativo.

A metodologia adotada considerou:

- levantamento de quantitativos a partir de amostragem representativa;
- projeção das demandas estimadas para o período de 12 (doze) meses;

- utilização de referências oficiais de custos, composições técnicas e parâmetros compatíveis com obras de infraestrutura urbana;
- adoção de BDI compatível com a natureza e o porte da contratação.

O valor total estimado para o presente certame, correspondente ao lote único do registro de preços, é de:

R$ 6.197.600,01 (seis milhões, cento e noventa e sete mil seiscentos reais e um centavos).

Parágrafo único. O valor acima corresponde ao **limite máximo estimado da contratação**, servindo como referência para o julgamento das propostas por preço global, não implicando obrigação de contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Os preços unitários referenciais, os quantitativos estimados, as composições de custos, a memória de cálculo e a planilha de BDI encontram-se pormenorizados nos documentos técnicos que integram o processo administrativo, os quais subsidiam este Termo de Referência e deverão ser observados para fins de execução, medição e pagamento dos serviços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária específica no momento da formalização da Ata, nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes, a serem indicadas previamente à emissão de cada Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

A efetivação das contratações ficará condicionada à:

- existência de disponibilidade orçamentária;
- prévio empenho da despesa;
- observância das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1. Disposições gerais

A aplicação das penalidades dependerá da instauração de regular processo administrativo, observado o devido processo legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2. Advertência

Poderá ser aplicada advertência escrita nos casos de falhas de menor gravidade na execução contratual, passíveis de correção e que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

11.3. Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, observados os percentuais e critérios definidos no edital e no contrato, podendo incidir, entre outras hipóteses, nos casos de:

- atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- execução em desconformidade com os documentos contratuais;
- inexecução parcial ou total do objeto.

As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, respeitados os limites legais.

11.4. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.5. Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.6. Registro das penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de **reparar integralmente os danos causados à Administração**, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Posse/GO, 31 de julho de 2026.

Eng. Civil Jorge Danilo Ferreira Dourado
CREA 23092/D-DF

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do serviço do objeto da presente licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total Menor Preço Global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDICÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Concorrência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesascom transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉDECISÃO.

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRONICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERACOES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informative deeditais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras"BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de

negócios dos quais venha a participar;
Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais
declara ter pleno conhecimento;
Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento SistemaEletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IIIdo regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentesde negócios em andamento.

_____, _____de_____de 2026. (local e data)

_____

Representante legal (Assinatura autorizadas com firma Reconhecida em cartório por verdadeiro)

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participanteO

treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A	R$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃOB	R$ 135,00 (participação de quantos editaisquiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim comoapresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em servicos de protecão ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automáticocancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pelarenovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de“boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do enviodo comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autonticação com data superior a 6 (seis) mesesserá aceita.

_____,_____de_____de 2026. (local e data)

_____

Representante legal (Assinatura autorizadas com firma Reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO IV

TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0016/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)
CNPJ: ( ) ME/ EPP
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF:
CEP: Inscrição estadual:
Telefone comercial:
Representante legal: E-mail*:
RG: Emissor:
CPF:
Celular: Data de nasc:
Responsável Financeiro: Telefone:e-
mailfinanceiro:

e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1.Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nasdemais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC",dos quais declara ter pleno conhecimento;
d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento

Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do
regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____,_____de_____de 2026. (local e data)

_____

Identificação e assinatura do responsável

ANEXO V

***MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO*.**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11171/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº . : 0016/2026

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço_____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº.____, representada neste ato por seu_____in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº 11171/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 016/2026 , cujo objeto é a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso 034III do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____-____,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11171/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº . : 0016/2026.

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;

B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Posse - GO -, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;

C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de execução e pagamentos especificados no Edital;

D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Prefeitura Municipal de Posse GO, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;

E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____de_____de 2026

_____

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11171/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº . : 0016/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____SSP/____ e CPF nº _____,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – *SRP Nº 016/2026*, estando ciente das penalidades aplicáveis noscasos de descumprimento.

_____, _____de_____de 2026

_____
Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVINIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:11171/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº . : 0016/2026

(licitante)_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª)_____portador da Carteira de identidade n°___e do CPF n°_____, **DECLARA** que:

a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei n° 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei n° 14.133/21;
c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei n° 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____de_____de 2026

_____
Assinatura do Licitante
[Digite aqui]

(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11171/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº . : 0016/2026

A_____, CNPJ nº_____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) Senhor(s) _____(Diretor ou Sócio), RG nº_____, CPF nº_____, nacionalidade_____, estado civil ____, profissão_____, endereço_____pelo presente instrumento, DECLARA, para fins de comprovação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – *SRP Nº 016/2026* , sob as sanções Administrativas cabíveise sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____de_____de 2026

_____

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES PREGAO ELETRONICO Nº 016/2026

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2026, instaurado pelo Municipio de Posse GO- Go, que de acordo com o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,
(local e data de 2026.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO- XI

MODELO REFERENCIAL
CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
(**em papel timbrado do licitante**)

D E C L A R A ÇÃ O

Declaramos, para os devidos fins, junto ao MUNICÍPIO DE POSSE/GO, que o representante abaixo identificado, **tem conhecimento do local dos serviços**, objeto da Licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 016/2026**,** ciente de que **não serão levadas em consideração, quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes ou de divergências de especificações técnicas.**

_____, ___ de _____, de 2025.

_____
Assinatura e Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 016/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	REGISTRO DE PREÇO PARA xxxxxx**, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**
MODALIDADE	:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xx/2026 – SRP**
PROCESSO Nº	:	**11171/2026**
VALIDADE	:	**__/___/_____à ___/___/_____** **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.**

Às __ h __ min do dia __ de _____ de __, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GO - GO, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade de POSSE - GO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Gestor Srª. _____, nomeadao através do DECRETO Nº ____/____, brasileiro, residente domiciliado em Posse GO – Go, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços, para**_____**,** nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional
às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o serviço licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma da execução do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0016/2026 – SRP.**

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Posse GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

I **-** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n° 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II **-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei n°14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III **-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram- se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):	**CNPJ:**

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					**R$**	

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R$ TOTAL: xxxxxx (_____).**

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Posse GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2026, a Prefeitura Municipal de Posse GO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade da execução das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Posse GO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – A execução dos serviços do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Posse GO, nos termos do art. 117 da Lei n. º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto a execução dos serviços registrados, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 o servidor _____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Posse GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços licitado o valor registrado nesta Ata de com base nas medições devidamente atestadas pela fiscalização técnica, após a comprovação da regular execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais , mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês pasequente, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento da execução do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Posse GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das

penalidades previstas nesta Ata e no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de ordem de serviço;

III. convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Posse GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei n°14.133/21, o Prefeitura Municipal de Posse GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Posse GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Posse GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Posse GO;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá a Prefeitura Municipal de Posse GO optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que a Prefeitura Municipal de Guarni de Goiás rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Posse GO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Posse GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Posse GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o **Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 016/2026** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 016/2026**, conforme decisão da Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GO, lavrada em Ata e Homologação feita pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social de Posse – GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições da prestação dos serviços de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, **do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 016/2026.**
I - O objeto desta licitação será a execução dos serviços de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.
II - Ficara a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Posse/Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Posse ,Goiás, em _____, de _____de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

Testemunhas:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF: